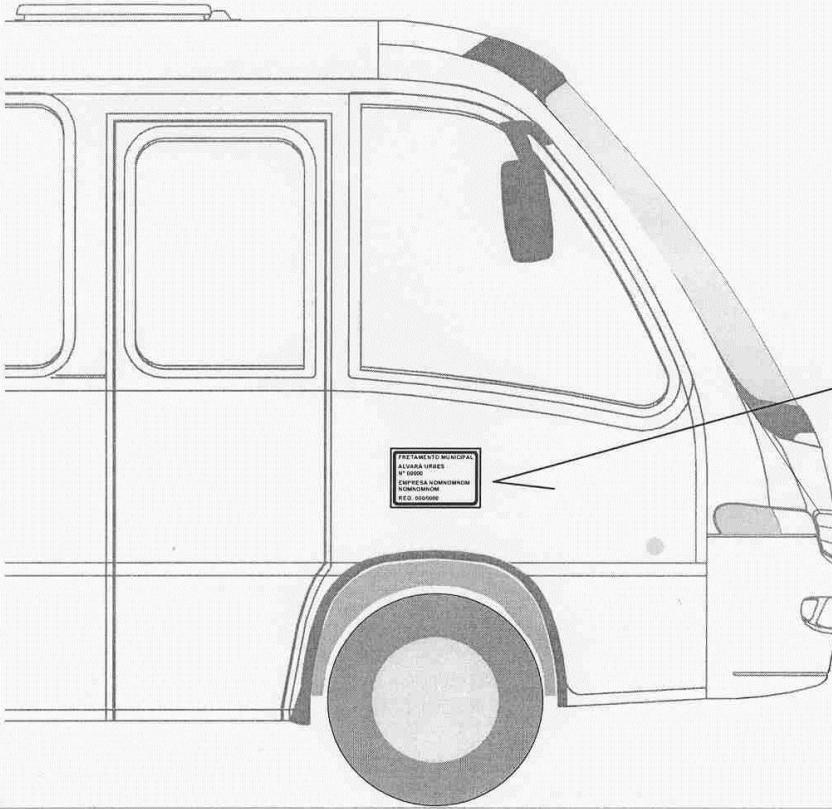




Obs : Medidas em milímetro



LOCAL DE EXPOSIÇÃO:

PINTURA OU ADESIVO
NORMAS TÉCNICA :
FRETAMENTO

Decreto nº 14.329/2004

Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros Sob Regime de Fretamento Urbano.

CAPITULO IV – DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SEÇÃO I – DAS CARACTERISTICAS

Artigo 13 – Os veículos utilizados no serviço de fretamento deverão apresentar:

I – Na parte externa:

- a) inscrição visível do nome do transportador nas laterais;
- b) prefixo do veículo;
- c) letreiro indicativo do nome do cliente no caso de fretamento contínuo e a expressão “fretamento urbano” quando se tratar de fretamento eventual;
- d) Identificação da autorização para o exercício da atividade no município, conforme descrito no anexo VII;

II – Na parte interna, perfeitamente visível;

- a) os telefones do Transportador e da Urbes -118 para reclamações;
- b) alvará do veículo expedido pela Urbes;
- c) prefixo dos veículos